

PROJETO DE LEI 8.110/2017 ¹

1. Síntese da Matéria:

O PL 8.110/2017, de autoria do Deputado PAULO TEIXEIRA, cogita alterar o art. 5º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, para fixar alíquota mínima para o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).

2. Análise:

Embora trate de temática pertinente às receitas de natureza tributária, não há no PL 8.110/2017 qualquer dispositivo que implique redução de receitas ou enseje aumento de despesa pública, ou seja, são de caráter meramente normativo.

3. Dispositivos Infringidos:

O PL 8.110/2017 não tem implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PL 8.110/2017 não representa impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 21 de Junho de 2018.

Agricultura, Fazenda e Turismo
Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 960/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.